



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

LEI Nº 368/86 - DE, 27 DE AGOSTO 1.986.

“DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE TAXIS EM DIVERSOS LOCAIS DESTA CIDADE E CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARROS DE ALUGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados cinco (05), Pontos de Táxis com três veículos cada um, em locais a serem designados pela Administração Municipal, nos bairros Santo Antonio, Santa Luzia, Jardim Aurora, Jardim Embaixador (Aeroporto), e na Praça Juscelino Kubstichek de Oliveira, nesta cidade.

Artigo 2º - As concessões de serviços públicos de transporte de passageiros em carros de aluguel nos aludidos estacionamentos deverão ser precedidos de concorrência.

Artigo 3º - Eleva para três (3), o número de vagas no Ponto de Vila Planalto.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 27 de agosto de 1.986.

GERALDO VERNIANO  
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

GERALDO VERNIANO  
PREFEITO

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO  
Secretária de Administração.